



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Aramari

1

Quinta-feira • 2 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 904

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Aramari publica:

- **Decreto Nº 01/2020** - Institui o Calendário Fiscal de Arrecadação de tributos do Município de Aramari, para o exercício de 2020 e dá outras providências.
- **Edital de Convocação** - Convocar para fins de apresentação e posse, no dia 10 de janeiro de 2020, à sede administrativa do município, no Setor de Recursos Humanos, portando os seguintes documentos: Cópia RG e CPF, Título de Eleitor, Comprovante da última eleição, CTPS, PIS/PASEP, Comprovante de residência, Certidão de Casamento ou Certidão Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos se houver, Comprovante de matrícula de filhos maiores de 07 anos e menores de 14, Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos e 02 fotos 3X4. Os seguintes candidatos:

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



### Prefeitura de Aramari

Rua do Bendegó, s/n, Centro Administrativo Municipal (CAM),  
Aramari, Centro - Estado da Bahia  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

#### DECRETO Nº 01/2020

“Institui o Calendário Fiscal de Arrecadação  
de tributos do Município de Aramari, para  
o exercício de 2020 e dá outras providências”


**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAMARI – BA**, no uso de suas atribuições  
legais que lhe confere o art. 226, do Código Tributário Municipal, Lei 197/2017

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica estabelecido o Calendário Fiscal de Tributos e de Rendas do Município de  
Aramari, para o exercício de 2020, constantes dos anexos I e II, que são partes  
integrantes deste decreto.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições  
em contrário.

Gabinete do Prefeito, 2 de Janeiro de 2020.

  
**FIDEL CARLOS SOUZA DANTAS**  
Prefeito Municipal

Prefeitura de Aramari  
Governo: Seriedade e Trabalho  
CNPJ: 13.646.740/0001-41  
CEP: 48130-00



## Prefeitura de Aramari

Rua do Bendegó, s/n, Centro Administrativo Municipal (CAM),  
Aramari, Centro - Estado da Bahia  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

### ANEXO I – DECRETO Nº 01/2020

#### TRIBUTOS E RENDAS COM VENCIMENTO MENSAL

TRIBUTO	VENCIMENTO
ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – Devido pelo prestador dos Serviços	Décimo dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador
ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – RETIDO NA FONTE – Devido pelo contribuinte substituto	Décimo dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador
ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – DE OFÍCIO – devido pelas empresas uni-profissionais e pelos profissionais autônomos	Parcela Única anual em 28 de fevereiro de 2020
ITIV – Imposto Transmissão Inter Vivos – devido pelo adquirente de imóvel	I – antecipadamente, até a data da lavratura do instrumento hábil que servir de base à transmissão;  II – até 30 (trinta) dias, contados da data da decisão transitada em julgado, se o título aquisitivo for decorrente de decisão judicial.
TAXA DE OBRAS	Antes de expedição do alvará, para o início da execução dos serviços
SERVIÇOS DIVERSOS	Quando da efetivação do requerimento
EXPEDIENTE	Quando da efetivação do requerimento
USO DE ÁREA	I – antes da expedição do alvará, para o início de atividade em comércio eventual e ambulante;  II – 30 (trinta) dias após a expedição do alvará, para o início de atividade de comércio e prestação de serviços em locais determinados previamente;  III – no prazo de até 30 (trinta) dias, no caso de renovação de licença.
MERCADO MUNICIPAL	No momento em que se preceder o uso do espaço pelo permissionário
FEIRA LIVRE	No momento em que se preceder o uso do espaço pelo permissionário
CEMITÉRIO	No momento em que se preceder o requerimento de jazigo, permitido o parcelamento.

Prefeitura de Aramari  
Governo: Seriedade e Trabalho  
CNPJ: 13.646.740/0001-41  
CEP: 48130-00



## Prefeitura de Aramari

Rua do Bendegó, s/n, Centro Administrativo Municipal (CAM),  
Aramari, Centro - Estado da Bahia  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

### ANEXO II – DECRETO Nº 01/2020

#### TRIBUTOS COM VENCIMENTO ANUAL

TRIBUTO/PREÇO	VENCIMENTO
<b>IPTU</b> – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	COTA ÚNICA 31/07/2020 E 1ª COTA; 2ª COTA 31/08/2020 E 3ª COTA 29/09/2020.
<b>TLL</b> – TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO COTA ÚNICA	Quando da efetivação do requerimento de licenciamento do estabelecimento
<b>TFF</b> – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO COTA ÚNICA	28 de fevereiro de 2020
TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA COTA ÚNICA	28 de fevereiro de 2020
VEÍCULO DE ALUGUEL COTA ÚNICA	28 de fevereiro de 2020
TAXA DE LICENÇA PARA O ABATE DE ANIMAIS	No momento em que se proceder o abate dos animais
PUBLICIDADE	I – antes de expedição do alvará, para o início da veiculação da publicidade; II – anualmente, na época de renovação da licença de funcionamento, em 28 de fevereiro de 2020 ou no caso de mudança de endereço

Prefeitura de Aramari  
Governo: Seriedade e Trabalho  
CNPJ: 13.646.740/0001-41  
CEP: 48130-00

**Editais**



**Prefeitura de Aramari**

CAM – Centro Administrativo Municipal  
Rua do Bendengó, 175 – Centro.  
Aramari/BA – CEP: 48.130-000

**Edital de Convocação**

O **Prefeito do Município de Aramari**, Sr. FIDEL CARLOS SOUZA DANTAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a resolução do CMDCA-ARAMARI Nº 03/2019, que homologa o resultado das eleições unificadas de escolha do quarto concurso de membros do Conselho Tutelar, de Aramari/BA, ocorrida no dia 06 de outubro de 2019.

**RESOLVE**

Art 1º - Convocar para fins de apresentação e posse, no dia 10 de janeiro de 2020, à sede administrativa do Município, no Setor de Recursos Humanos, portando os seguintes documentos: Cópia RG e CPF, Título de Eleitor, Comprovante da última eleição, CTPS, PIS/PASEP, Comprovante de residência, Certidão de Casamento ou Certidão Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos se houver, Comprovante de matrícula de filhos maiores de 07 anos e menores de 14, Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos e 02 fotos 3X4. Os seguintes candidatos:

1. Judite Santana de Souza;
2. Silvonildes de Jesus Tavares da Silva
3. Ana Mara Silva Francisco
4. Ana Crispiniana Leal dos Santos Bispo
5. Maria de Lourdes Nunes Pereira
6. Susana Mucie de Abreu Santos

Art. 2º - A apresentação deverá ser efetuada em horário do funcionamento administrativo (07:00 as 13:00) na Prefeitura Municipal de Aramari.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, 02 de janeiro de 2020.**

  
**FIDEL CARLOS SOUZA DANTAS**

**Prefeito do Município de Aramari**

Prefeitura de Aramari  
Governo: Seriedade e Trabalho  
CNPJ: 13.646.740/0001-41  
CEP: 48130-00  
Fone: (75) 3432-1159 / 3432-1175